



**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°
010/2017/PMA**

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 010/2017** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, caso contrário o Pregoeiro **exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoinha - PE, _____ de _____ de 2017.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - DO OBJETO

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - DO REAJUSTAMENTO

8 - DO CREDENCIAMENTO

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12 - DA HABILITAÇÃO

13 - DOS RECURSOS

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, nomeada através da Portaria nº. 038/2017, de 02 de janeiro de 2017, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº 017/2017/PMA, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

1.2 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - DATA DE RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS E ENVELOPES “A” E “B”: 21 de Julho de 2017.

1.4 - HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 08:00H (OITO HORAS).

1.5 - LOCAL: Sala de reuniões, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

1.6 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da licitação será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.



3.2 – O cumprimento do objeto do contrato deverá ocorrer, de forma imediata e parcelada, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá por 02 (dois) anos consecutivos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Os preços estimados pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontram-se estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 8767



DESPESA PPA: 59

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando poderes de decisão ao indicado, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o **subitem 8.2**, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos.

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes **Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder



pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



9.1.2 - Entregarão em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C do Pregoeiro

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro

Alagoinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do Item cotado, marca/modelo de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário de cada item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de cumprimento do contrato, contado do recebimento da solicitação da Contratante;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o



interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

10.2.5 – Proposta com valor superior ao indicado para cada item será automaticamente desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.



11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstaciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.2 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.5.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



12.7.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.043.981/0001-70, e endereçados à Secretaria de Finanças, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.



17.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 18.7 – Anexo VII - Credencial

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 – A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 07 de Julho de 2017.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 07 de Julho de 2017.

Assessoria Jurídica



PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os anexos com seus respectivos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha – PE.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha – PE em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE. Conforme Relação de Consumo Médio, que segue anexo ao presente termo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente, na Lei n° 8666/93 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL /ITEM
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UND	350	20,42	7.148,00
02	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UND	15000	0,39	5.850,00
03	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	25000	0,54	13.500,00
04	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UND	5000	0,23	1.140,00
05	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	100	100,40	10.040,00
06	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO DE 12 mts.	UND	140	28,34	3.968,00
07	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO DE 12 mts.	UND	140	18,51	2.591,00
08	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO DE 12 mts.	UND	200	12,26	2.451,14
09	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	UND	300	26,28	7.884,75
10	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	UND	300	16,16	4.848,50
11	BARRA DE FERRO LISO 3/8"	UND	100	13,50	1.350,00
12	BARRA DE FERRO LISO 1/2"	UND	50	22,18	1.108,83
13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	250	8,26	2.064,58
14	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 100 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	300	43,87	13.162,29
15	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 150 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	200	115,99	23.198,00
16	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 200 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	60	205,67	12.339,94
17	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 75 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	50	41,17	2.058,29
18	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 40 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	80	26,47	2.117,83
19	TUDO DE PVC P/ ÁGUA 1/2" (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	40	9,13	365,37
20	TUDO DE PVC P/ ÁGUA 3/4" (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	40	13,76	550,51
21	JOELHO DE 45° 100 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	70	6,45	451,20
22	JUNÇÃO DE 100 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	70	12,99	909,30
23	JOELHO DE 90° 100 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	130	3,65	473,94
24	REDUÇÃO DE 100/50 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	100	4,40	439,57
25	REDUÇÃO DE 100/75 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	50	5,51	275,50
26	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 300 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	UND	160	51,41	8.225,60
27	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	UND	120	81,10	9.732,00
28	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 600 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR8890)	UND	250	206,60	51.650,00
29	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	UND	120	446,25	53.550,00
30	TINTA LATEX PVA BRANCO GELO	LATA	100	84,52	8.452,00
31	TINTA LATEX PVA AZUL CEU	LATA	150	84,70	12.705,00
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO	GALÃO	200	57,60	11.519,00
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL	LATA	100	53,42	5.342,40
34	SOLVENTE EM ÉSTERE PARA LIMPEZA (TRHINNER)	GALÃO	120	37,67	4.520,00
35	SOLVENTE EM ÁGUA ARRAZ PARA DILUIÇÃO DE TINTA ESMALTE (USO GERAL)	GALÃO	280	52,73	14.765,33
36	LIXA PARA FERRO 80	UND	300	2,34	702,00
37	LIXA PARA FERRO 100	UND	300	2,52	756,00
38	LIXA PARA FERRO 150	UND	400	2,45	980,00
39	LIXA PARA FERRO 220	UND	500	2,19	1.093,75
40	LIXA PARA MADEIRA 60	UND	100	0,88	87,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

41	LIXA PARA MADEIRA 80	UND	500	0,91	455,00
42	LIXA PARA MADEIRA 120	UND	400	0,86	344,00
43	LIXA PARA MADEIRA 180	UND	500	0,77	383,75
44	LIXA DE ÁGUA 100	UND	50	1,52	75,75
45	LIXA DE ÁGUA 150	UND	50	1,72	85,88
46	LIXA DE ÁGUA 220	UND	50	1,41	70,50
47	TELHA COLONIAL TIPO CANAL DIMENSÕES (48CM x 20CM x 15CM) "CUMPRIMENTO / LARGURA MAIOR/ LARGURA MENOR."	UND	15000	0,60	8.940,00
48	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UND	180	32,76	5.896,20
49	FITA CREPE PARA USO GERAL 48MM X 50 MM	UND	180	4,63	833,14
50	TUDO PATENTE 4"	UND	50	42,17	2.108,33
51	TUDOPATENTE 3/4"	UND	120	43,10	5.172,00
52	TUBO PATENTE 3"	UND	50	48,73	2.436,67
53	TUBO PATENTE 2 1/2"	UND	75	66,90	5.017,50
54	TUBO PATENTE 2"	UND	75	88,50	6.637,50
55	TUBO PATENTE 1 1/4"	UND	75	85,40	6.405,00
56	TUBO PATENTE 1 1/2"	UND	75	67,59	5.069,00
57	TUBO PATENTE 1"	UND	75	45,83	3.437,50
58	TUBO PATENTE 1/2"	UND	75	45,40	3.405,00
59	TUBO METÁLICO QUADRADO 50/30	UND	30	45,38	1.361,33
60	TUBO METÁLICO QUADRADO 40/20	UND	70	34,90	2.442,83
61	TUBO METÁLICO QUADRADO 20/20	UND	70	21,80	1.526,00
62	TUBO METÁLICO QUADRADO 15/15	UND	50	17,22	861,00
63	TARUGO 3/4	UND	100	2,90	290,00
64	TARUGO 1/2	UND	100	1,50	150,20
65	TARUGO 3/8	UND	100	2,33	233,00
66	TARUGO 5/10	UND	100	3,17	316,67
67	DISCO DE CORTE 7"	UND	700	8,38	5.863,00
68	ELETRODO 2,5MM	KG	140	17,78	2.488,85
69	ELETRODO 1,5MM	KG	200	15,00	3.000,00
70	BROCA DE 5/16	UND	20	8,98	179,60
71	BROCA DE 3/4	UND	20	6,97	139,33
72	BROCA DE 1/2	UND	5	13,70	68,51
73	BROCA DE 3/8	UND	20	13,04	260,86
74	AREBITE ALUMÍNIO 1"	PCT	10	3,65	36,47
75	CANTONEIRA 3/4"	UND	50	19,00	950,00
76	FERROLHO CHATO 5"	UND	100	6,43	643,33
77	FERROLHO CHATO 4"	UND	180	6,31	1.134,90
78	CADEADO 25"	UND	130	11,05	1.436,83
79	CADEADO 30"	UND	70	13,19	923,13
80	CADEADO 35"	UND	70	17,45	1.221,33
81	CADEADO 40"	UND	70	18,99	1.329,13
82	CADEADO 45"	UND	70	22,05	1.543,15
83	CADEADO 50"	UND	30	26,46	793,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

84	CADEADO 55"	UND	20	28,43	568,67
85	CADEADO 60"	UND	10	34,37	343,67
86	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" COM CABO PLÁSTICO	UND	16	27,21	435,39
87	LAMINA DE SERRA EM AÇO MANUAL 250 x 13 x 0,65MM	UND	50	6,43	321,71
88	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI E CAÇAMBA METELICOS DE 60L E PNEU DE CÂMARA	UND	8	103,40	827,17
89	ENCHADA C/ CABO	UND	10	33,56	335,63
90	PÁ VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	8	23,72	189,76
91	TALHA MANUAL TIPO ALAVANCA PARA 750KG	UND	6	55,75	334,51
92	MARRETA 2K COM CABO DE MADEIRA	UND	2	36,40	72,80
93	MARRETA 1K COM CABO DE MADEIRA	UND	2	24,14	48,29
94	PONTEIRO REDONDO EM FERRO PONTIAGUDO 3/4 X 12"	UND	24	21,19	508,56
95	TALHADEIRA REDONDA EM FERRO COM PONTA CHATA 3/4 X12"	UND	24	19,33	463,89
96	MANGUEIRA DE NIVEL PLÁTICA DE 1/4"	M	6	2,77	16,65
97	COLHER DE PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA DE 9"	UND	12	10,80	129,55
98	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12L	UND	30	8,07	242,23
99	ESPUMA EM FIBRA SINTÉTICA PARA REBOCO 0,22X0,13X0,6	UND	30	6,04	181,11
100	PINCEL BROCHA	UND	30	8,49	254,75
101	PICARETE C/ CABO	UND	12	47,74	572,86
102	SERRA MANUAL PARA FERRO	UND	1	241,59	241,59
103	VIGA EM MADEIRA 0,14X0,7	M	140	19,17	2.684,15
104	VIGA EM MADEIRA 0,12X0,7	M	80	16,81	1.344,40
105	VIGA EM MADEIRA 0,10X0,7	M	70	14,69	1.027,95
106	RIPAS EM MADEIRA	M	700	1,71	1.193,50
107	CAIBROS EM MADEIRA	M	400	4,82	1.929,00
108	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UND	350	20,42	7.148,00
109	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UND	15000	0,39	5.850,00
110	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	25000	0,54	13.500,00
111	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UND	5000	0,23	1.140,00
112	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	100	100,40	10.040,00
113	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO DE 12 mts.	UND	140	28,34	3.968,00
114	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO DE 12 mts.	UND	140	18,51	2.591,00
115	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO DE 12 mts.	UND	200	12,26	2.451,14
116	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	UND	300	26,28	7.884,75
117	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	UND	300	16,16	4.848,50
118	BARRA DE FERRO LISO 3/8"	UND	100	13,50	1.350,00
119	BARRA DE FERRO LISO 1/2"	UND	50	22,18	1.108,83
120	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	250	8,26	2.064,58
121	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 100 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	300	43,87	13.162,29
122	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 150 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	200	115,99	23.198,00
123	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 200 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	60	205,67	12.339,94
124	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 75 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	50	41,17	2.058,29
125	TUDO DE PVC P/ ESGOTO 40 mm (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	80	26,47	2.117,83
126	TUDO DE PVC P/ ÁGUA 1/2" (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	40	9,13	365,37



127	TUDO DE PVC P/ ÁGUA 3/4" (NÃO RECICLÁVEL) BARRA DE 6 m	UND	40	13,76	550,51
128	JOELHO DE 45° 100 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	70	6,45	451,20
129	JUNÇÃO DE 100 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	70	12,99	909,30
130	JOELHO DE 90° 100 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	130	3,65	473,94
131	REDUÇÃO DE 100/50 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	100	4,40	439,57
132	REDUÇÃO DE 100/75 mm (NÃO RECICLÁVEL)	UND	50	5,51	275,50
133	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 300 MM, PARA ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UND	160	51,41	8.225,60
134	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UND	120	81,10	9.732,00
135	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 600 MM, PARA ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UND	250	206,60	51.650,00
136	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UND	120	446,25	53.550,00
137	TINTA LATEX PVA BRANCO GELO	LATA	100	84,52	8.452,00
138	TINTA LATEX PVA AZUL CEU	LATA	150	84,70	12.705,00
139	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO	GALÃO	200	57,60	11.519,00
140	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL	LATA	100	53,42	5.342,40
141	SOLVENTE EM ÉSTERE PARA LIMPEZA (TRHINNER)	GALÃO	120	37,67	4.520,00
142	SOLVENTE EM ÁGUA ARRAZ PARA DILUIÇÃO DE TINTA ESMALTE (USO GERAL)	GALÃO	280	52,73	14.765,33
143	LIXA PARA FERRO 80	UND	300	2,34	702,00
144	LIXA PARA FERRO 100	UND	300	2,52	756,00
145	LIXA PARA FERRO 150	UND	400	2,45	980,00
146	LIXA PARA FERRO 220	UND	500	2,19	1.093,75
147	LIXA PARA MADEIRA 60	UND	100	0,88	87,75
148	LIXA PARA MADEIRA 80	UND	500	0,91	455,00
149	LIXA PARA MADEIRA 120	UND	400	0,86	344,00
150	LIXA PARA MADEIRA 180	UND	500	0,77	383,75
151	LIXA DE ÁGUA 100	UND	50	1,52	75,75
152	LIXA DE ÁGUA 150	UND	50	1,72	85,88
153	LIXA DE ÁGUA 220	UND	50	1,41	70,50
154	TELHA COLONIAL TIPO CANAL DIMENSÕES (48CM x 20CM x 15CM) "CUMPRIMENTO / LARGURA MAIOR/ LARGURA MENOR."	UND	15000	0,60	8.940,00
155	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UND	180	32,76	5.896,20
156	FITA CREPE PARA USO GERAL 48MM X 50 MM	UND	180	4,63	833,14
157	TUDO PATENTE 4"	UND	50	42,17	2.108,33
158	TUDOPATENTE 3/4"	UND	120	43,10	5.172,00
159	TUBO PATENTE 3"	UND	50	48,73	2.436,67

Valor Global R\$ 404.601,21 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte e um centavos).

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de Referência, Anexo I do Edital, indicando, dentre outros, a marca e quantidade do produto cotado.



7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.

7.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

8. ENTREGA

8.1. Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, situada na Avenida Gonçalo Antunes Bezerra, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha - PE, no horário de 7h00 às 13h00. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias.

8.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

8.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

9 – RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais; e,

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

9.2. O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.



9.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

10.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

10.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

10.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

11.2. A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada do recebimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, para o ano 2017.

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 8767

DESPESA PPA: 59

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.1.1. As sanções determinadas no item 14.1 são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

16.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



16.3.4. As sanções estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 14.2.

16.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 404.601,21 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte e um centavos).

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

19. CONCLUSÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE necessita de diversos tipos de materiais para a manutenção de sua sede e anexos. Também, quando necessário, são realizadas pequenas reformas e adaptações pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras.

19.2. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo estimado em um período de 12 (doze) meses consecutivos, atender a qualquer demanda enviada a Secretaria Municipal de Obras, seja de material estocável, não estocável e de consumo.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO II - MODELO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ANEXO IV – MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Modalidade _____, cujo objeto é _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ANEXO V – MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu represente legal, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2017/PMA, que até a presente data não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo da licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Aos _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito _____, e, de outro, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 017/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 010/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 017/2017/PMA, Pregão Presencial nº 010/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 57 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8767
DESPESA PPA: 59

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____, o que corresponde ao fornecimento do item nº ___, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 010/2017/PMA.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ANEXO VII – Modelo

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 010/2017, Processo Licitatório nº 017/2017/PMA, a realizar-se no dia ____/____/_____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa e assinatura